



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Vereador Marcelo Bernardi, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, encaminhar ao Executivo Municipal a presente sugestão de reativação da Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social (SMACIS), atualmente rebaixada à condição de Coordenadoria de Acessibilidade e Inclusão Social (CAIS) com status de Diretoria.

Justificativa

A SMACIS, desde sua criação, desempenhou um papel crucial na promoção da inclusão social das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em Porto Alegre. Sua atuação sempre esteve voltada para a eliminação de barreiras atitudinais, físicas, pedagógicas e de comunicação, proporcionando melhorias significativas na qualidade de vida desse segmento da população e de suas famílias.

No entanto, a decisão de rebaixar a SMACIS para o status de Coordenadoria compromete a capacidade da cidade de avançar nas práticas de acessibilidade e inclusão. Esta medida contraria a necessidade crescente de Porto Alegre se firmar como uma cidade referência em políticas públicas inclusivas, em consonância com os direitos garantidos pela legislação vigente e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Objetivos da Reativação

A reativação da SMACIS como secretaria plena tem como principais objetivos:

Fortalecimento das Políticas Públicas de Inclusão Social: Reforçar as ações voltadas para a inclusão e acessibilidade, garantindo uma gestão mais eficiente e com maior capacidade de formulação, execução e avaliação de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência.

Gestão Integrada e Eficaz: Consolidar uma estrutura organizacional que permita uma gestão integrada e eficaz das políticas de proteção social e inclusão, garantindo a continuidade e o aprimoramento de projetos e programas voltados para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade.

Melhoria da Qualidade de Vida: Ampliar e aprimorar os serviços oferecidos, desde a proteção social básica até a proteção social especial, com a implantação e gerenciamento de sistemas que atendam de maneira integral as famílias e indivíduos em situações de risco ou violação de direitos.

Promoção de Direitos e Inclusão: Assegurar que Porto Alegre continue avançando na promoção dos direitos das pessoas com deficiência, adaptando a cidade às suas necessidades, eliminando barreiras e criando um ambiente mais justo e acessível.

Competência – Secretaria Municipal de Inclusão de Desenvolvimento Social

1. Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência e Proteção Social no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Sistema Único de Assistência Social e a legislação vigente;
2. Formular, executar e avaliar planos, projetos e ações que visem o enfrentamento dos problemas de pobreza, exclusão e risco social da população do Município, em consonância com a Política Municipal de Assistência e Proteção Social e da legislação vigente;
3. Estruturar, implantar e gerenciar o sistema de proteção social básica dirigido à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
4. Estruturar, implantar e gerenciar o Sistema de Proteção Social Especial dirigido ao atendimento de famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
5. Administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a Sistema Municipal de Assistência Social;
6. Implementar o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, nos serviços oferecidos nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como os benefícios de transferência de renda;
7. Desenvolver projetos que visem a implementação da Política Pública para o Idoso;
8. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS oferecendo apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos,
9. Executar e implantar Projetos Sociais de Habitação de Interesse Social e Urbanização Integrada;
10. Identificar o perfil socioeconômico dos beneficiários dos Projetos Habitacionais e efetuar o

- acompanhamento social dos beneficiários com unidades habitacionais;
11. Mobilizar e organizar a comunidade para o desenvolvimento das atividades inerentes ao trabalho social de habitação, como a mobilização da comunidade, a geração de emprego e renda e a educação sanitária e ambiental;
 12. Em coordenação e conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, atualizar e manter os dados para o CadÚnico, a fim de cumprir as determinações da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades.

Considerações Finais

A reativação da SMACIS é uma medida necessária para que Porto Alegre possa seguir firme em seu compromisso com a inclusão e acessibilidade. A volta da SMACIS como secretaria permitirá uma atuação mais ampla e eficaz, consolidando Porto Alegre como uma cidade que valoriza e promove a igualdade de oportunidades para todos.

Assim, solicitamos ao Executivo Municipal que considere este indicativo com a urgência que o tema requer, promovendo a reativação da Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social, assegurando uma gestão forte e comprometida com os direitos das pessoas com deficiência em nossa cidade.

Câmara Municipal de Porto Alegre, 21 de Agosto de 2024

Vereador Marcelo Bernardi

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Câmara Municipal de Porto Alegre



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador (a)**, em 21/08/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0777310** e o código CRC **C045FC32**.

Referência: Processo nº 226.00116/2024-71

SEI nº 0777310